

ESCLARECIMENTO 1

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91006/2025 – PROCESSO Nº 065/2025

Objeto: Concessão Remunerada de Uso, precedida de obras, da área do Edifício EDSSED IV, Salas 14 e 15, destinada à atividades típicas, conforme especificação constante deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Questionamento 01: “Estou elaborando documentação de um cliente, para participar da licitação acima mencionada e verifiquei uma divergência entre o prazo de contrato que consta no Anexo III (10anos), o item 14.7.1.1 (20 anos) e o prazo que consta na minuta do contrato, Cláusula 3ª, item 3.1 (20 anos).”

Resposta 01: O licitante deverá seguir os prazos e condições estabelecidos no edital para elaborar sua proposta comercial. O Anexo III trata-se de um modelo de proposta comercial. O prazo para presente concessão é de 20 (vinte) anos, conforme consta no item 14.7.1.1. do edital, 4.1. do Anexo I – Termo de Referência e 3.1. do ANEXO XV - Minuta do Contrato.

Questionamento 02: “Analisei o edital desta licitação e identifiquei que na página 13, item c.1, há menção de "documentos citados no item 8.2.4", entretanto, não há este item.

O que localizei, que poderia se referir ao citado item 8.2.4, seria um **item correspondente é o início da seção de Habilitação Econômico-Financeira**, que está logo acima no arquivo:

→ **8.1.2.4 – Habilitação Econômico-Financeira**

Aqui estão todos os documentos que comprovam a situação financeira da empresa, como:

- certidão negativa de falência;
- balanço patrimonial;
- índices LG, SG, LC;
- patrimônio líquido mínimo etc.

Podemos concluir, portanto, que o **item que a página 13 chama de “8.2.4” corresponde ao item “8.1.2.4 – Habilitação Econômico-Financeira”**.

✓ Ao que tudo indica, houve **erro de digitação** na referência dentro do edital.

Por favor, é preciso esclarecer esta dúvida, pois trata-se de condição essencial para o prosseguimento do processo de licitação - comprovação de resultado para a situação financeira do licitante.”

Resposta 02: A retificação do texto será informado no Aviso 1.

SP, 02/12/2025.

Patrícia Nihari Arantes
Coordenadora da Disputa